

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesas/Requisição para a aquisição de vasilhame de gás GLP 13 kg e reabastecimento de botijões de gás GLP 13 kg, destinados a suprir as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, assim como da Secretaria Municipal de Educação e dos conselhos atrelados a mesma, que beneficiará os discentes no preparo dos gêneros alimentícios da merenda escolar, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de Licitações de nº 8.666/93.

2. Dados do Órgão Gerenciador

CNPJ: 06.102.908/0001-92

Endereço: Travessa Carlos Maria Teixeira, 785, Fátima

CEP: 68.270.000

Cidade: Oriximiná-PA

Fones: (93) XXXX-XXXX

Data: 21/11/2022

3. OBJETO

3.1. O presente Termo objetiva aquisição de vasilhame de gás GLP 13 kg e reabastecimento de botijões de gás GLP 13 kg, destinados a suprir as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, assim como da Secretaria Municipal de Educação e dos conselhos atrelados a mesma, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Demanda Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			TOTAL GERAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
			2.018	2.082	2.113			
1	Gás GLP 13 kg	UND.	240	2.000	1.000	3.240		
2	Vasilhame de gás GLP 13 kg	UND.	10	50	50	110		
TOTAL								

5. JUSTIFICATIVA

5.1. **CONSIDERANDO** que a aquisição de vasilhame de gás GLP 13 KG e do serviço de reabastecimento de botijões de gás GLP de 13 kg é necessária para a oferta do serviço com qualidade no desenvolvimento das atividades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o início das aulas presenciais do ano letivo 2023, bem como o retorno dos profissionais às atividades educacionais, faz-se necessário o atendimento desta demanda.

CONSIDERANDO que as Escolas do Sistema Municipal de Ensino iniciarão suas atividades presenciais com discentes e que serão necessários que os profissionais realizem o preparo dos gêneros alimentícios da merenda escolar aos discentes.

CONSIDERANDO que a aquisição de vasilhame de gás GLP 13 KG e do serviço de reabastecimento de botijões de gás GLP de 13 kg é de extrema importância para dar continuidade às atividades do cotidiano, bem como a manutenção dos serviços essenciais de alimentação dos gêneros da merenda escolar, visto que este serviço é entendido como básico no dia a dia da escola.

Neste contexto, a presente aquisição de vasilhame de gás GLP 13 KG e o serviço de reabastecimento de botijões de gás GLP de 13 kg é de extrema necessidade para as Escolas Municipais desenvolverem as atividades com qualidade em tempo hábil.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

6.1. Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua: Pedro Carlos de Oliveira, S/N–Bairro Centro–Oriximiná – Pará, no horário de 08:00 as 14:00 hs e 16:00 as 18:00hs.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da administração.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após verificação das especificações, da qualidade e quantidade dos materiais.

9. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

9.1. Os produtos e/ou serviços adquiridos devem ter garantia de no mínimo 06(seis) meses, que deverão estar expressos e comprovados nas embalagens, e o fornecedor também deverá oferecer prazo para troca ou substituição de materiais violados ou fora do prazo de validade.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

10.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

.....10.4...A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza,.....

- causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 10.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 10.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 10.9. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 10.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

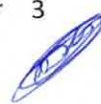
- 11.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;
- 11.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 11.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir do recebimento dos materiais/execução dos serviços.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficará a cargo do Sr. Vicente de Almeida Bentes Junior, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Educação portador do CPF: 008.611.442-52 e RG: 6409576.



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

2.082 – Manutenção de Ensino Fundamental Administrativo.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

2.113 – Manutenção de Ensino Infantil Administrativo.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

Oriximiná, 21 de novembro de 2022.



Jonas José dos Passos Dias
Secretário Municipal de Educação
Mat.: nº 761 – Port.: nº 425/2022

Secretário Municipal de Educação-SEMED